**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## ANÁLISE HABILITAÇÃO JURÍDICA – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, compreendendo pavimentação em CBUQ, na Sede e Distrito do Pereira, situados no município de Santaluz/BA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 15.155.387/0001-22;
- ARK ENGENHARIA, portadora do CNPJ nº 13.749.776/0001-50;
- AVEC ALUGUEL DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.104.240/0001-18;
- CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 27.652.801/0001-98;
- DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, portadora do CNPJ nº 24.089.530/0001-16;
- JP DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ: 96.784.350/0001-65;

**ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, FOI QUESTIONADO QUE:**

A empresa **ARK ENGENHARIA EIRELI** não apresentou quantitativo suficiente para o item 5914612 das parcelas de relevância; que apresentou a inscrição municipal sem a chave ou certidão de autenticação; que também não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas;

Que a empresa **ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI** não apresentou atestado de capacidade técnica operacional; que a certidão do CREA da empresa está incompleta (faltando uma página) e ilegíveis; que a Declaração de fatos impeditivos direcionada para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha; Todas as declarações estão com data anterior à publicação do Edital; Não apresentou o CRC do Município, como também não apresentou uma relação explícita e declaração de disponibilidade, alínea G da qualificação técnica 5.1.2;

Que a empresa **AVEC ALUGUEL DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou o contrato de prestação de serviço com o engenheiro sem o reconhecimento das firmas; que o balanço patrimonial em desconformidade das leis, pois as notas explicativas estão em cópia simples e sem assinaturas do profissional de contabilidade e do responsável legal da empresa; a certidão municipal está em cópia simples e não apresentou o CRC do Município, conforme item 2.1.1 do edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Confrole Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUESTIONAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

O julgamento da habilitação das empresas foi analisado pela equipe de assessoria, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira. Em relação a qualificação técnica, o julgamento com base no parecer técnico assessoria de engenharia do Município, Sr. **Luthi Eça Menezes Monteiro - Engenheira Civil – CREA-BA 050822800-0**, que se encontra anexo aos autos do processo.

Em analise a habilitação da empresa **ARK ENGENHARIA, portadora do CNPJ nº 13.749.776/0001-50: INABILITADA**

- Sob a alegação de que a empresa não apresentou quantitativo suficiente para o item 5914612 constante nas parcelas de relevância, foi analisada a documentação acostada à qualificação técnica, onde não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, a saber: transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada.
- Acerca da alegação de que apresentou a inscrição municipal sem a chave ou certidão de autenticação, a Comissão diligenciou junto ao cartório e confirmou a veracidade e autenticidade do documento apresentado;
- Acerca da alegação de que não apresentou o CRC do Município e as certidões foram emitidas a mais de 03 (três) dias do recebimento das propostas, foi confirmada a ausência do CRC Municipal, conforme determina o item 2.1.1.1. do edital, contudo toda documentação apresentada cumpriu a exigência de constante no item 2.1.2.1 do referido edital.

Em analise a habilitação da empresa **ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 15.155.387/0001-22: INABILITADA**

- No tocante ao questionamento de não apresentação de atestado de capacidade técnica, verificou-se que não foram apresentados atestados em nome da licitante para comprovação da capacidade técnico operacional.
- Acerca do questionamento de que a certidão do CREA da empresa encontra-se incompleta (faltando uma página), e ilegível, a alegação é procedente;
- Empresa não cumpriu o requisito constante no Item 5.1.2.f – A declaração apresentada não foi firmada pelo responsável técnico, conforme exigido em edital.
- Empresa não cumpriu o requisito constante no Item 5.1.2.g – documento não apresentado.

Em analise a habilitação da empresa **AVEC ALUGUEL DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.104.240/0001-18: INABILITADA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- No tocante a qualificação técnica, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados no edital.
- Quanto a alegação de que apresentou o contrato de prestação de serviço com o engenheiro sem o reconhecimento das firmas, não há qualquer exigência de reconhecimento de firma no edital, logo, o questionamento é improcedente;
- Sob a alegação de que o balanço patrimonial em desconformidade das leis, pois as notas explicativas estão em cópia simples e sem assinaturas do profissional de contabilidade e do responsável legal da empresa, também não há qualquer exigência editalícia nesse sentido, sendo o mesmo improcedente;
- No tocante a apresentação de certidão municipal está em cópia simples, descumprindo a exigência constante no edital;
- Quanto a não apresentação o CRC Municipal, a empresa não cumpriu com o requisito constante no item 2.1.2. do edital, referente a participação de não cadastrados;

Em analise a habilitação da empresa **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ nº 27.652.801/0001-98: HABILITADA**

- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados;

Em analise a habilitação da empresa **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, portadora do CNPJ nº 24.089.530/0001-16; INABILITADA**

- Empresa não cumpriu o requisito de qualificação técnica constante no Item 5.1.2.c – não foram apresentados atestados comprovando que a licitante tenha realizado no mínimo 50% das parcelas de maior relevância exigidas em edital, a saber: transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada.

Em analise a habilitação da empresa **JP DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ: 96.784.350/0001-65: HABILITADA**

- No tocante aos requisitos de habilitação exigidos no edital, a empresa atendeu a todos os requisitos solicitados.

**CONCLUSÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

Após analise dos documentos apresentados, e em respeito ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, decido pela inabilitação das empresas **ANDRE MIREZ MAGALHAES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI, ARK ENGENHARIA, AVEC ALUGUEL DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME,** por não cumprirem com os requisitos constantes no edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Confrole Pessoal 202200011
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

E pela HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e **JP DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**, por cumprir como todos os requisitos do edital.

**Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei e, automaticamente, o de apresentação de contrarrazões a eventuais recursos.**

Santaluz, 09 de junho de 2022.

**Danielle Neves Machado**
**PRESIDENTE DA CPL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br